



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N° 2.600, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, CONCEBIDA PARA OFERTAR A JORNADA EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, ALINHADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que as legislações vigentes apontam para a ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205, 206 e 227), Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Federal n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, Lei Federal n° 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB) e Lei Federal n° 14.460/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.546, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral em 50% das escolas municipais até o ano de 2025.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Respectivo Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes servidores municipais:

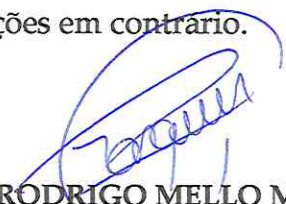
- I - Vanessa Rosatti Marques - Secretária Municipal de Educação;
- II - Andrea Medrado de Souza Pires - Coordenador Pedagógico;
- III - Ana Lucia Silvestre Coral - Representante do Conselho do CACS FUNDEB;
- IV - Viviane de Oliveira Pinto Ferreira - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- V - Anália Rodrigues da Silva Bertoloti - Representante do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único. A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal